

## **PROVIMENTO Nº 02 DE 08/04/2010 (DJE 13/04/2010)**

---

**EMENTA:** Acrescenta os incisos XII e XIII ao artigo 6º do Provimento nº 07/2009, do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 07, de 30/04/2009 (DOPJ 08/05/2009), do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco estabelece a nova capa processual a ser aplicada em todo o Poder Judiciário do Estado e define as informações que devem constar na folha de rosto dos processos do 2º grau;

CONSIDERANDO que o nome do juiz prolator da decisão recorrida e o nome da autoridade impetrada, em especial nas classes processuais mandado de segurança, habeas corpus, mandado de injunção e habeas data, têm significativa relevância para o reconhecimento do impedimento e da suspeição, sobretudo nas sessões de julgamento;

RESOLVE:

**Art. 1º-** Ficam acrescidos os incisos XII e XIII ao artigo 6º do Provimento nº 07, de 30/04/2009 (DOPJ 08/05/2009), do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, com a seguinte redação:

"Art. 6º.....  
.....

XII - nome do juiz prolator da decisão recorrida;

XIII - nome da autoridade impetrada nas classes processuais mandado de segurança, habeas corpus, mandado de injunção e habeas data ."(NR)

**Art. 2º-** Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de abril de 2010.

Desembargador José Fernandes de Lemos  
Presidente do Conselho da Magistratura